



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.135, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo, mediante o regime jurídico das parcerias, a conceder auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão - SERC, destinado ao atendimento de ações e serviços públicos relevantes, e dá outras providências.”.

O **Prefeito em Exercício do Município** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante o regime jurídico das parcerias, destinado ao atendimento de ações e serviços públicos relevantes, à **Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão - SERC**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.409.444/0001-52, observados os respectivos valores fixados para o exercício de 2017.

Art. 2º. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento de salários e seus respectivos encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, material pedagógicos, material de expediente, manutenção predial e de veículos, conforme o Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.55.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Funcional Programática: 27.813.0107.2028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

3.3.50.41.00 Contribuições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de março de 2017.

Certifico que a presente
lei foi publicado
no DOSUL-Edição nº 1.535
de 22.03.17, pág. 6


JOÃO ROQUE BUZOLI,
Prefeito Municipal em Exercício.